

REQUERIMENTO Nº DE - CPIPANDEMIA

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), Antônio Barra Torres, cópia integral de procedimento instaurado para fins de apurar de irregularidades na fabricação de medicamentos - inclusive a Ivermectina, que compõe o “kit-covid” - pela empresa Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda. e que ensejou a aplicação de medida preventiva de interdição cautelar, conforme Resolução RE nº 1.388, de 6 de abril de 2021.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), Antônio Barra Torres, cópia integral de procedimento instaurado para fins de apurar de irregularidades na fabricação de medicamentos - inclusive a Ivermectina, que compõe o “kit-covid” - pela empresa Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda. e que ensejou a aplicação de medida preventiva de interdição cautelar, conforme Resolução RE nº 1.388, de 6 de abril de 2021.



JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, batizada como CPI DA PANDEMIA, foi criada pelos Requerimentos 1371 e 1372, ambos de 2021, com a finalidade de *apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.*

Um dos eixos de investigação desta CPI diz respeito a aquisição e indução ao uso de medicamentos para o chamado “tratamento precoce” para a Covid-19 em contraposição às medidas não-medicamentosas eficazes.

A aquisição, distribuição ou indução ao uso dos medicamentos – a cloroquina, a hidroxiclороquina, Azitromicina e a Ivermectina, dentre outros – que compõem o chamado “kit-covid” e a terapêutica do “tratamento precoce” eleita pelo Governo Federal como política pública para enfrentamento da Covid-19, por diretriz do Presidente Jair Bolsonaro, revela inadequado investimento de recursos públicos em medida sanitária desprovida de respaldo científico e comportamento que, no mínimo fere diretrizes éticas e bioéticas, notadamente pelos profissionais médicos e responsabilidades de atores privados no campo das infrações sanitárias,

dentre os quais a indústria farmacêutica que obteve vultoso aumento de vendas desses medicamentos.

Matéria veiculada pelo canal de mídia jornalística G1, na data de 30 de abril de 2021, disponível em <https://g1.globo.com/go/goias/noticia/2021/04/30/laboratorio-de-anapolis-e-proibido-de-fabricar-e-vender-ivermectina-e-outros-remedios.ghtml> noticiou que a empresa Vitamedic, em Anápolis, foi proibida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) de fabricar, distribuir e vender vários medicamentos, entre eles a ivermectina. Diz a reportagem:

“Segundo a resolução da Anvisa, publicada na quinta-feira (29), o laboratório produzia medicamentos em local não autorizado dentro da fábrica, além de diversas infrações. De acordo com a agência, a empresa também não respeitou medidas referentes às instalações, equipamentos, documentação, produção e controle de qualidade”.

Com efeito, verifica-se, nos termos da Resolução nº 1.388, de 6 de abril de 2021 que foi aplicada uma medida preventiva de interdição cautelar para a fabricação de diversos medicamentos, dentre os quais a Ivermectina sobre o laboratório Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda. na fábrica localizada em Anápolis-GO.

Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-re-n-1.388-de-6-de-abril-de-2021-312380029>

Tendo em vista a relevância do tema sobre o fomento ao consumo desse medicamento para tratamento da Covid-19 – em frontal contrariedade aos estudos científicos abalizados – sendo a Vitamedic uma das empresas farmacêuticas que mais investiram nessa propagação, vem agora fato que aponta insegurança também quanto à adequação do fabrico do medicamento.

Trata-se, portanto, de questão sanitária sensível, que se agrega aos fatos investigados no âmbito dessa Comissão no tocante ao tema do “tratamento precoce” ante o que compreendemos de relevância a apropriação dos desdobramentos das medidas administrativas adotadas pela Anvisa.

Nesse sentido, solicito apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento de informações.

Sala da Comissão, 17 de agosto de 2021.

Senador Humberto Costa
(PT - PE)